



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA a [Portaria PR-RR nº 108/2021](#) que “Define a escala de cumulação dos ofícios por parte dos Membros, durante o período de desoneração da Chefia da Unidade e dos afastamentos oficiais dos demais membros da PR/RR, para o período de 03/11/2021 a 03/12/2021.”

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)), bem como a delegação ministerial conferida pela [Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016](#);

CONSIDERANDO acordo entre os membros lotados na Procuradoria da República em Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de substituição de ofícios definida do art. 1º da [Portaria nº 108, de 28 de outubro de 2021](#), nos seguintes termos:

Onde se lê:

Membro Afastado	Mat.	Ofício do Substituído	Motivo	Período	Membro substituto	Mat.	Ofício do Substituto
Miguel de Almeida Lima	1367	6º Ofício	Desoneração Chefia 50%	03/11/2021 a 19/11/2021	TODOS		
Alisson Fabiano Estrela Bonfim	1550	1º Ofício	Folgas e Férias	16/11/2021 a 25/11/2021	TODOS		
Miguel de Almeida Lima	1367	6º Ofício	Desoneração Chefia 50%	22/11/2021 a 03/12/2021	TODOS		

Leia-se:

Membro Afastado	Mat.	Ofício do Substituído	Motivo	Período	Membro substituto	Mat.	Ofício do Substituto
Alisson Fabiano Estrela Bonfim	1550	1º Ofício	Folgas e Férias	16/11/2021 a 25/11/2021	Matheus de Andrade Bueno	1636	4º Ofício

Art. 2º Acrescentar que, em caso excepcional, em que pese o teor da [Portaria PGR/MPF nº 739, de 25 de setembro de 2014](#), que define a redução da carga de trabalho dos Procuradores-Chefes das Unidades do Ministério Público Federal, o Procurador-chefe da PR-RR, MIGUEL DE ALMEIDA LIMA, titular do 6º ofício dispensa expressamente a redução de 50% da movimentação processual ordinariamente atribuída ao ofício ocupado por ele; ao tempo em permanece dispensado das audiências judiciais no período compreendido nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 8 nov 2021. Caderno Administrativo, p. 33.](#)